

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022-HEJA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022-HEJA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA TESLA INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0007-46, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Ordener Ferreira Rios, s/n, Qd. 20, Lt. 05, Jardim Aeroporto, Jaraguá/GO, CEP 76.330-000, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como **LOCATÁRIO**;

e,

de outro lado **TESLA INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.923.930/0001-30, com sede na Avenida Circular, nº 1192, Qd. 26, Lt. 6E, Sl. 16, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, Fone: (62) 3434-7409, E-mail: [comercial@teslahospitalar.com.br](mailto:comercial@teslahospitalar.com.br), neste ato representada na forma de seu contrato social; doravante denominada apenas como **LOCADORA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, ao CONTRATO Nº 076/2022-HEJA **fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias**, contados do fim da vigência inicial prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

**1.1** A vigência do CONTRATO Nº 076/2022-HEJA é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 09/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

**1.2** Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

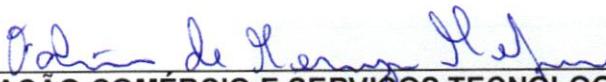
2.1 O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Jaraguá, 19 de maio de 2023.



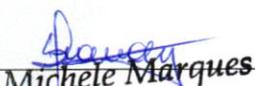
**INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**  
**LOCATÁRIO**



**TESLA INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.**  
**LOCADORA**

### Testemunhas:

1)   
Nome: Karoline França dos Santos  
CPF: 036.383.301-33

2)   
Nome: Michele Marques  
CPF: 800.640.001-68

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.